

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI

<http://pe.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/ipubi/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI – PE

CNPJ: 11.040.896/0001-59

GABINETE DO PREFEITO



LEI N.º 910, DE 13 DE AGOSTO DE 2020

Ementa: Dispõe sobre aquisição de um bem imóvel em perímetro urbano para construção do cemitério público municipal e determina outras providências.

O Prefeito do Município de Ipubi, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, consoante disposições contidas no § 1º do art. 124, da Constituição do Estado de Pernambuco, do art. 165, § 2.º, da Constituição Federal e do art. 4.º, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, **FAÇO SABER** que a câmara municipal de Ipubi **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado adquirir uma área de terra de 6.598 m (seis mil quinhentos e noventa e oito metros quadrados,) localizada no perímetro urbano do município de Ipubi, com a seguinte descrição no vértice **P01**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000, MC-39º W, de coordenadas **N 9.155.751,204 m** e **E 372.204,584 m**; deste segue pelos fundos, confrontando com Área Remanescente, pertencente a Lenivan Miranda Costa dos Santos, com azimute de 119º27'34" e distancia de 80,23 m, até o vértice **P02**; deste segue pela lateral esquerda, confrontando com Rua Projetada 02, com azimute de 215º 18'16" e distancia de 86,08 m, até o vértice **P03**; deste segue pela frente, confrontando com Rua Projetada 01, com azimute de 299º04'25" e distancia de 73,45 m até o vértice **p04**; deste segue pela lateral direita, confrontando com imóvel pertencente a Francisco Antônio de Freitas, com azimute 30º46'27" e distancia de 86,15m, até o vértice **P01**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 325,91 m.

Art. 2º - Todas as coordenadas aqui descrita estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 39 WGr**, tendo com Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro forma calculados no plano de projeção UTM.

Art. 3º - A referida área destina-se a construção do Cemitério Público na sede do município.

Art. 4º - O valor a ser pago pela referida área é de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) em conformidade com a Escritura Pública atualizada.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito, 13 de agosto de 2020.

FRANCISCO RUBENS MARIO CHAVES SIQUEIRA

Praça Professor Agamenon Magalhães, SN Centro – Ipubi – Pernambuco
CEP: 56260-000 | FoneFax (87) 3881-1156 | gabinete@prefeituradeipubi.com.br
www.ipubi.pe.gov.br